



LEI Nº 626/2018

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lagoa da Canoa e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar em 8%(oito por cento), as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa da Canoa, em duas parcelas, sendo 5%(cinco por cento) em maio/2018 e 3%(três por cento) em setembro/2018.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de cargos do grupo ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa da Canoa, para aqueles em seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o quadro suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa da Canoa, do quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa 22 de junho 2018



Tainá Correa de Sá Lúcio da Silva
Prefeita